

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

## **PREÂMBULO**

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sob o critério "MENOR PREÇO", objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de um caminhão-pipa em perfeito estado de conservação e uso, com no máximo 10 anos de fabricação, documentação em dia, motorista, combustível, manutenção do veículo e demais encargos e despesas, tudo por conta da CONTRATADA; a contratação será por hora trabalhada, com máximo de 150 horas/mês (sem limite mínimo), sem contagem de quilometragem, para executar serviços em período diurno e noturno, com possíveis eventuais variações de horário e de rotina, e eventuais demandas aos domingos e feriados, devendo a CONTRATADA dar prioridade ao atendimento à CONTRATANTE em detrimento de outros clientes; a contratação visa prioritariamente a irrigação dos canteiros, praças, jardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG, conforme processo administrativo autuado sob o nº301403/2021.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro, Sr. Guilherme Viana Gomes, e equipe de apoio, devidamente designados através da devidamente designados através da PORTARIA Nº. 027/2021 e regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, a sessão pública será realizada no dia 06 de dezembro de 2021, às 09h10mim em sua sede à Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, observando-se o seguinte:

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado: Endereço: Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 Sol Nascente Guarapari/ES CEP: 29.210-442. Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167.
- **1.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site http://codeg.guarapari.es.gov.br/



#### 1.3 – Da Retirada do Edital:

**1.3.1** – As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do endereço eletrônico <a href="http://codeg.guarapari.es.gov.br/">http://codeg.guarapari.es.gov.br/</a>, ou deverão comparecer na CPL no endereço indicado no item 1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, com pendrive, para obtenção de cópia digitalizada.

#### 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail: <a href="https://cpl@codeg.guarapari.es.gov.br">https://cpl@codeg.guarapari.es.gov.br</a> ainda, entregue no endereço especificado no subitem 1.1 deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sendo considerado para ambos os casos o horário de até as 09:00 Horas para o protocolo.
- **2.1.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico <a href="http://codeg.guarapari.es.gov.br">http://codeg.guarapari.es.gov.br</a>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.
- **2.1.2** As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico <a href="http://codeg.guarapari.es.gov.br">http://codeg.guarapari.es.gov.br</a>, para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- **2.2** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do endereço eletrônico <a href="http://codeg.guarapari.es.gov.br/">http://codeg.guarapari.es.gov.br/</a>, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

#### 3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de um caminhão-pipa em perfeito estado de conservação e uso, com no máximo 10 anos de fabricação, documentação em dia, motorista, combustível, manutenção do veículo e demais encargos e despesas, tudo por conta da CONTRATADA; a contratação será por hora trabalhada, com máximo de 150 horas/mês (sem limite mínimo), sem contagem de quilometragem, para executar serviços em período diurno e noturno, com possíveis eventuais variações de horário e de rotina, e eventuais demandas aos domingos e feriados, devendo a CONTRATADA dar prioridade ao atendi-



mento à CONTRATANTE em detrimento de outros clientes; a contratação visa prioritariamente a irrigação dos canteiros, praças, jardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **4.1** O valor máximo admitida para o objeto, é a previsto no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA E OR-ÇAMENTO DE MATERIAIS, sendo o Valor Total Global de **R\$**: **138.114,00** (cento e trinta e oito mil cento e quatorze reais).
- **4.2** Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, **ELEMENTO**: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PJ (281), **SUBELEMENTO**: 3.3.90.39.12, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

# 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:
  - I. Que Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
  - II. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Guarapari;
  - III. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - IV. que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
  - V. Que se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
  - VI. Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br



- **5.2** A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;
- **5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- **5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- **5.3** A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
- **5.3.1** Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- **5.3.2** Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

### <u>6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **6.1** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos ou licitantes até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública, devendo ser **protocolado somente na sede CODEG**, **situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital**, **em dias úteis**, **no horário de 09 às 17:00 horas**, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do certame.
- **6.1.1** A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o correio eletrônico do impugnante.
- 6.2 Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio documental, devendo constar: Habilitação jurídica conforme consta no item 11.2 e sub itens do Edital; Documento de identificação com foto do representante legal; Instrumento de procuração se for o caso; Documento de identificação com foto do procurador; na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.



- **6.2.1** O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.
- **6.3** Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocolizadas fora do local previsto no item 6.1 do Edital.
- **6.4** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação, no prazo máximo de 24 horas.
- **6.4.1** As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico: <a href="http://codeg.guarapari.es.gov.br/">http://codeg.guarapari.es.gov.br/</a>.
- **6.4.2** Quando o Pregoeiro decidir pela não impugnação do ato convocatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- **6.5** Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **6.5.1** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- **6.6** É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou com questionamentos que tenham sido devidamente esclarecidos anteriormente ou ainda que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.
- **6.7** As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

#### 7 - DO CREDENCIAMENTO

**7.1** – Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE №. 01,** o seu credenciamento.



RUBRICAFLS	
------------	--

- **7.2** <u>Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor</u>, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:
  - I. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
  - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores

### 7.3 – Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório público ou <u>particular</u>, <u>neste último caso</u>, <u>(com reconhecimento de firma)</u>; ou ainda mediante <u>Termo de Credenciamento Anexo II (com reconhecimento de firma)</u>, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; ou;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores **(cópia autenticada ou original)**;
- VII. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (cópia autenticada ou original).

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br



- **7.3.1** Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante para a outorga **deverão serem apresentadas em cópia autenticada ou original**;
- **7.4** Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO III (MODELO)**.
- **7.5** A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.
- **7.6** Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.
- **7.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, independente do LOTE que for ofertar, ou ainda, representante que também façam parte societário de outra licitante presente.
- **7.8** Fica assegurado ao(s) Licitante(s), a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.
- **7.9** Os documentos de credenciamento procurações e cartas credenciais serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- **7.9.1** Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 PROPOSTA e nº. 002 HABILITAÇÃO.
- **7.9.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III** em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO
CODEG - CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br



- **7.9.3** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- **7.9.4** A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

**8.1** – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo e no item 1 deste Edital, o Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

- **8.2** Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.3** O Envelope nº. 001 PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope nº. 002 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.
- **8.4** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.





### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 001)

- **9.1** No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassifica- ção**, ao que se segue:
- **9.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, ser redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, datada e assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.
- **9.2.1** O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- **9.2.2** A proposta deverá ser preenchida contendo as **especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, o valor unitário, valor total do item ofertado e valor total por lote da proposta**, em reais, e por extenso, devendo a licitante informar a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado, quando houver.
- **9.2.3** A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, bem como o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.4 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **9.3** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.
- **9.3.1** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- **9.4** Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



- **9.5** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- **9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **9.7** É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3° da Lei n° 8.666/93.
- 9.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.
- **9.8.1** Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001**, os seguintes documentos:
  - I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que não está inserida nas excludentes hipóteses previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/06, conforme ANEXO V;
  - II. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- III. Consulta Optantes Simples Nacional;

### 9.9 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE № 001

- **9.9.1** Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,
- **9.9.2** O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;
- 9.9.3 Identificado à empresa vencedora da etapa de lances, prosseguirá a abertura dos demais.



## 10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

- **10.1** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.
- 10.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.
- **10.3** Será desclassificada a proposta que: Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos; Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital; Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação; Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado; Apresentarem valor total unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL.
- **10.4** Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- **10.4.1** Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.
- **10.5** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **10.6** Arrematado o objeto da licitação, deverá o licitante arrematante encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de disputa, nova proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, que reflita o valor adequado ao último lance ofertado, podendo ser enviada via e-mail.
- **10.6.1** Caso a licitante arrematante não encaminhar a proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, será entendido que a mesma desistiu da proposta de oferta, portando será desclassificada do certame e poderá sofrer penalidades.



RUBRICAFLS	
------------	--

## 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- **11.1** Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- **11.1.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da CODEG à vista dos originais até dois dias úteis da realização do certame, ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.
- **11.1.2.1** Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.
- **11.1.2.2** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **11.1.3** Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.
- **11.1.3.1** O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.2 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:
- **11.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo



RUBRICAFLS	
------------	--

Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- **11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.2.5** A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.
- **11.2.5.1** Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.
- **11.2.6** Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.
- **11.3** Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.
- **11.4** Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.5** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários
  - c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;



- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- **11.6** Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:
- **11.6.1** Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **11.6.3** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **11.6.4** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei n° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.7** Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:
- **11.7.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.



**11.7.1.1** – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.
- 11.8 Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa** e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **11.8.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **11.8.1.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - a) Publicados em Diário Oficial; ou
  - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **11.8.1.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.8.1.3 Sociedade criada no exercício em curso:
  - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





11.8.2 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

- **11.8.2.1** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.
- **11.8.2.2** As fórmulas dos itens **11.8.2** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade CRC, sob pena de inabilitação.
- 11.8.2.3 Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.
- **11.8.2.4 No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Pa-



trimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**11.8.3** – Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 11.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- **11.9** Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:
- **11.9.1** Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove a licitante ter prestado ou está prestando, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

### **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**11.10 – Declaração Expressa,** aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **11.11** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Guarapari, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.
- **11.11.1** O Pregoeiro se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.



- **11.11.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 11.11.3 Será inabilitado a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

## 12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 12.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **12.1.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.2** Será inabilitado a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.
- **12.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- **12.4 –** Para a emissão do Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho será utilizado pela CO-DEG o número do CNPJ informado no subitem 11.5 "a" do Edital.

## 13 - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

- **13.1** Na data, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **13.2** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.



RUBRICAFLS	
------------	--

- **13.3** Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 07** abaixo.
- **13.4** Sob a posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de nº **01 PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **13.5** Serão classificadas as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).
- **13.6** Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais com valor mínimo informado pelo Pregoeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **13.6.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.
- **13.6.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **13.6.3** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **13.6.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
- **13.6.5** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado durante a sessão.
- 13.6.6 Será considerado arrematante da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.
- 13.7 Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abeto à opção



RUBRICAFLS	
------------	--

para o Pregoeiro "convocar" a ME/EPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

- **13.7.1** Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor oferta, procederse-á da seguinte forma:
- **13.7.1.1** Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do item.
- **13.7.1.2** O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **13.7.1.3** Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **13.7.1.4** Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro convocará as MEPP`S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.7.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **13.7.1.5** Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **13.7.1.6** Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- **13.8** Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.
- **13.8.1** Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a



empresa licitante vencedora da etapa de lances, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

- **13.8.2** O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação da Proposta de Preços apresentada, ou ainda em caso que se apresente-se para sessão apenas uma empresa licitante.
- **13.9** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.
- **13.10** Classificada a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 HABILITAÇÃO do licitante que a tiver formulado, para análise da documentação de habilitação exigidas no edital.
- **13.11** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- **13.12** Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

#### 14 – DOS RECURSOS

- **14.1 Declarado o vencedor**, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.
- **14.1.1** A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.1.2** Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



- **14.1.3** Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2** O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.
- **14.3** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **14.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **14.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
- **14.6** Os memoriais das razões do recurso e **contrarrazões** deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolizados junto <u>a CODEG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas</u>
- **14.7** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CODEG/CPL, em dias úteis nos horários de 09h00min as 17h00min.
- **14.7.1** Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.
- **15.2** Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



- **16.1** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.
- **16.1.2** Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
- **16.2** A minuta do contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- **16.3** Encerrado o processo licitatório, CODEG, respeitada a ordem de classificação, convocará a Adjudicatária classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Supervisão de Procedimentos Licitatórios, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.
- **16.4** Quando a Adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- **16.5** Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de débitos juntos a Fazenda Pública Municipal de Guarapari, que serão certificadas e juntadas ao termo, como condição para assinatura do contrato.
- **16.6** Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

### <u>17 – DA GARANTIA</u>

**17.1** – A garantia será exigida conforme minuta de CONTRATO **(ANEXO VIII),** nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## 18 – DO PAGAMENTO

**18.1** – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamen-



RUBRICAFLS	
------------	--

te aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

- **18.2** Na emissão das Notas Fiscais, **a CONTRATADA** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF (Autorização de Fornecimento).**
- **18.3** Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.
- **18.4** Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:
- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b) Nota fiscal:
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópia do Contrato vigente.
- **18.5** Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.
- **18.6** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- **18.7 –** Não será admitida a antecipação de pagamento.
- **18.8 A CODEG** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;



- **18.9** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **18.10** É expressamente vedado a CONTRATADA à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- **18.11** De acordo com a legislação vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas: de empresas associadas; de matriz para filial; de filial para matriz; de sócio de representante; de procurador, sob qualquer condição.
- **18.12** − A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações.
- **18.13** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente especificando o número do contrato e do processo.
- **18.14** A nota fiscal, no momento de sua entrega, deverá estar acompanhada de todos os documentos / certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.
- **18.15** Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.
- **18.16** O pagamento somente será efetuado após o "ateste" da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.
- **18.17** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

## 19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**19.1** – As condições de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas definidas na minuta do termo de CONTRATO **(ANEXO VIII)**, partes integrantes deste edital.

## 20 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



RUBRICAFLS	
------------	--

**20.1** – A CODEG designará um servidor do Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**20.2** – A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela CODEG para fiscalização da mesma ou qualquer instrumento compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

### 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto: **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I. Não celebrar o Contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**Advertência,** pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

### Multa nos seguintes casos:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II. Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;



RUBRICAFLS	
------------	--

- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- **21.2** A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- **21.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.
- **21.3.1** O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **21.3.2** O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pela CODEG, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida a CODEG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **21.4** Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- **21.5** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CODEG, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



- **21.6** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **21.6.1** Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c"; 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".
- **21.6.2** No exercício de sua defesa a CONTRATADA poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- **21.6.3** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- **21.7** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- **21.8** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** Interessada:
  - Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
  - II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **21.9** De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos respectivos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 60% (sessenta por cento) do valor total da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.
- **21.10**—Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS	
<u> </u>	



RUBRICAFLS	
------------	--

- **22.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.1.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.2** A aceitação da proposta vencedora, pela CODEG, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **22.3** Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio—financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.
- **22.4** A CODEG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- **22.5** A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **22.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.



RUBRICAFLS	
------------	--

- **22.9** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- **22.10** O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **22.11** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- **22.12** Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **22.13** A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.
- **22.14** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- **22.15** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CODEG emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.
- **22.16** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- **22.17** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- **22.18** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente através do endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br/**, ou ainda retirado diretamente na sede da CO-DEG/CPL, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 Sol Nascente Guarapari/ES CEP: 29.210-442.
- **22.19** O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados através do endereço eletrônico <a href="http://codeg.guarapari.es.gov.br/">http://codeg.guarapari.es.gov.br/</a>, ficando os lici-



RUBRICA	-FI S

tantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**22.20** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

<u>22</u>.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

<u>22.22</u> – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<u>22</u>.23 – Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência e Orçamento de Materiais;

ANEXO II - Carta Credencial;

**ANEXO III –** Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO V –** Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI –** Demonstrativo de Capacidade Financeira;

**ANEXO VII –** Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores.;

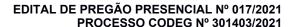
**ANEXO VIII – Minuta de Contrato**;

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2021.

# Guilherme Viana Gomes Pregoeiro Oficial

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br





### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de um caminhão-pipa em perfeito estado de conservação e uso, com no máximo 10 anos de fabricação, documentação em dia, motorista, combustível, manutenção do veículo e demais encargos e despesas, tudo por conta da CONTRATADA; a contratação será por hora trabalhada, com máximo de 150 horas/mês (sem limite mínimo), sem contagem de quilometragem, para executar serviços em período diurno e noturno, com possíveis eventuais variações de horário e de rotina, e eventuais demandas aos domingos e feriados, devendo a CONTRATADA dar prioridade ao atendimento à CONTRATANTE em detrimento de outros clientes; a contratação visa prioritariamente a irrigação dos canteiros, praças, jardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender a todos os requisitos da especificação técnica e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Poderão participar do certame inclusive as empresas nas categorias MEI (microempresa Individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

#### 2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A Supervisão de Praças e Jardins, pertencente à pasta da Diretoria Operacional da CODEG, é responsável pela manutenção e paisagismo das praças, jardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari, devendo mantê-los e melhorar cada vez mais o seu papel como promotores da qualidade de vida da população;
- 2.2. A Lei Orgânica do município de Guarapari (Lei Orgânica 1/1990) em seu Artigo 250 diz: "Todos têm direito de um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, essencialmente, ao Poder Público Municipal, o dever de recuperá-lo, defendê-lo para o benefício de gerações atuais e futuras " (similar ao Artigo 225 da Constituição Federal);
- 2.3. Neste sentido, a manutenção da cobertura verde das praças, jardins, canteiros das vias públicas, e demais áreas afins, traz inúmeros benefícios, contemplando a amenização das questões climáticas por meio da diminuição das amplitudes térmicas e da manutenção de uma umidade do ar mais adequada,



RUBRICAFLS	
------------	--

melhoria da qualidade do ar com produção de oxigênio, íons negativos e neutralização da poluição promovida por veículos e outros poluentes, além de promover a proteção do solo contra erosão e das forças dos ventos, o aumento da atividade biológica e da estabilidade da estrutura do solo, a contribuição ao refúgio da fauna, promovendo desta forma, a conservação e a ampliação da biodiversidade, colaborando para um desenvolvimento nacional sustentável, que é um dos objetivos da licitação pública, conforme prevê o art. 31 da Lei 13.303./16, o art. 3º da Lei 8.666/93, o art. 5º e o inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/21;

- 2.4. Além de todas as vantagens do ponto de vista do morador munícipe de Guarapari, é importante lembrar que a cidade é um dos mais importantes balneários turísticos do Espírito Santo, sendo conhecida nacionalmente, e todo esforço no sentido de melhorar a qualidade de vida e a beleza ornamental dos espaços públicos é fundamental ao município, representando diretamente uma maior satisfação dos turistas e o consequente fomento da economia local.
- 2.5. Acrescenta-se que a cidade tem crescido ao longo dos meses e anos, obras foram e estão sendo feitas, novas regiões vão sendo asfaltadas, urbanizadas, e ganhando novos espaços verdes, canteiros de vias públicas, praças, etc.
- 2.6. No entanto, para que haja a manutenção e incremento de todas essas áreas verdes, é imperativo que se proceda à irrigação regular e contínua das mesmas, onde o caminhão-pipa desempenha um importante papel, devido a sua capacidade de transportar grande quantidade de água, com total mobilidade, e aspergir onde for necessário.
- 2.7. Devido à extensão do município, é necessário que ao menos um caminhão-pipa tenha como ênfase o serviço de irrigação aqui descrito, sem ter de dividir tempo e serviço com outros afazeres da limpeza urbana da cidade, muito embora possa também realizar outras tarefas quando assim couber.
- 2.8. Pelos motivos acima dispostos, justifica-se como essencial a contratação OBJETO deste Termo de Referência, para que se possa efetuar a irrigação dos canteiros, praças, jardins, e demais áreas verdes do município de Guarapari, com a devida regularidade e continuidade, além de prestar outros serviços relevantes por meio do equipamento locado.

#### 3. MODALIDADE

- 3.1. A modalidade será PREGÃO, pois o Objeto se enquadra em "bens e serviços comuns", conforme Artigo 1º da Lei 10.520/2002 Lei do Pregão.
- 3.2. O Edital disporá quanto ao Pregão ser do tipo Presencial ou Eletrônico.

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.



RUBRICAFLS	RUBRICA	FLS
------------	---------	-----

## 5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO <u>UNITÁRIO</u>.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A forma de execução será a de Execução Indireta do OBJETO, no regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 6.2. Será feita diariamente a medição das horas trabalhadas para compor seu quantitativo mensal; os pagamentos serão mensais, conforme as horas trabalhadas no mês anterior ao do pagamento. Portanto, a unidade de que trata o Preço Unitário citado na cláusula acima, é a HORA/MÊS.

## 7. VIGÊNCIA, E RENOVAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
- 7.2. O Edital disporá sobre a admissibilidade ou não de renovações do Contrato, e os termos, dentro da lei, em que as mesmas poderão se dar.
- 7.3. Este Termo de Referência entende que o OBJETO se enquadra como serviço de natureza contínua, pela sua própria natureza, permanecendo útil ao interesse público e cuja interrupção ou cessação provocaria transtornos sérios aos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela CODEG (o que incluiria, inclusive, a perda do material vivo investido nas áreas verdes ou a dificuldade de recuperação, significando ônus direto ao erário público, além da perda dos benefícios ambientais e econômicos apontados na cláusula 2 Justificativas, etc.).

## 8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO CONTRATADO

- 8.1. O preço pactuado em Contrato é irreajustável durante os doze meses de sua vigência (reajuste em sentido estrito, ou seja, aplicação de índice de correção monetária previsto em Contrato com periodicidade pré-determinada no mesmo);
- 8.2. O Edital disporá sobre reajustes, em sentido estrito, para o caso de renovações de contrato após os doze meses de vigência, estabelecendo os termos e parâmetros para esse reajuste.
- 8.3. O Edital da licitação disporá sobre as possibilidades e os parâmetros para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei, para os casos nela previstos (como: caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021, correspondendo ao artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8666/1993);

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br



8.4. O Edital disporá em cláusulas específicas as condições para demais alterações contratuais conforme previsto na lei (aditivos, cancelamento, etc.).

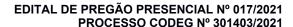
# 9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA REFERENCIAL

# 9.1. Segue a Planilha referencial do OBJETO:

PLANILHA REFERENCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº DE VE- ÍCULOS	UNID. DE MEDIÇÃO	QUANT. MÁXIMA/ MÊS	VALOR UNIT (hora)	VALOR TOTAL (Mês)			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de um caminhão-pipa em perfeito estado de conservação e uso, com no máximo 10 anos de fabricação, documentação em dia, motorista, combustível, manutenção do veículo e demais encargos e despesas, tudo por conta da CONTRATADA; a contratação será por hora trabalhada, com máximo de 150 horas/mês (sem limite mínimo), sem contagem de quilometragem, para executar serviços em período diurno e noturno, com possíveis eventuais variações de horário e de rotina, e eventuais demandas aos domingos e feriados, devendo a CONTRATADA dar prioridade ao atendimento à CONTRATANTE em detrimento de outros clientes; a contratação visa prioritariamente a irrigação dos canteiros, praças, jardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:	1	HORA (de serviço efetivamente executado)	150 HORAS/ MÊS	R\$ 76,73	R\$ 11.509,50			

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br





RUBRICA-----FLS-----

II - O veículo e seu equipamento devem atender a todas as exigências da A.N.T.T. e possuir:  a) Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar tipo bombeiro;  b) Direção hidráulica, c) Ser dotado de reduzida no conjunto de força (caixa diferencial);  III - A CONTRATADA é responsável pelo providenciamento da manutenção preventiva e corretiva do veículo, arcando com tais custos, e devendo mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento e segurança.	TOTAL DA CONTRATAÇÃO	1.800 HORAS	R\$ 138.114,00		
<ul> <li>II - O veículo e seu equipamento devem atender a todas as exigências da A.N.T.T. e possuir:</li> <li>a) Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar tipo bombeiro;</li> <li>b) Direção hidráulica,</li> <li>c) Ser dotado de reduzida no conjunto</li> </ul>	videnciamento da manutenção preventiva e corretiva do veículo, arcando com tais custos, e devendo mantê-lo em perfeitas condições				
II - O veículo e seu equipamento devem atender a todas as exigências da A.N.T.T. e possuir:  a) Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar	c) Ser dotado de reduzida no conjunto				
qu veiculu.	der a todas as exigências da A.N.T.T. e possuir:  a) Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar				

- 9.2. O quantitativo mensal da Planilha Referencial acima é uma estimativa máxima para horas traba-Ihadas por mês; A CONTRATANTE não está obrigada nem a requisitar/pagar a íntegra do valor máximo acima referido, porém requisitará as horas de serviço conforme sua demanda, pagando apenas pelas horas de serviços efetivamente executados.
- 9.2.1. Poderá haver meses em que as horas ultrapassem o quantitativo de 150 horas/mês, devidamente compensados por meses em que o quantitativo deverá ficar correspondentemente abaixo das 150 horas/mês;
- 9.2.2. Poderá haver meses em que as horas não alcancem o quantitativo máximo de 150 horas/mês, e neste caso não há a necessidade de compensação, ficando a mesma exclusivamente a critério da necessidade da CONTRATANTE;



RUBRICAFLS	
------------	--

- 9.3. A prestação dos serviços será de segunda a sábado, conforme a demanda da CONTRATANTE; mediante necessidade, poderão ser estendidos os horários para domingos e feriados, mediante determinação da direção da CODEG;
- 9.4. A CODEG poderá modificar as quantidades de horas demandadas diariamente, reduzindo ou aumentando conforme sua necessidade;
- 9.5. Os serviços poderão ser requisitados tanto para período diurno quanto noturno;
- 9.6. A CONTRATADA se compromete a observar os direitos trabalhistas de seus motoristas, inclusive no tocante ao disposto acima das cláusulas 9.3 a 9.5, arcando com todos os encargos gerados (hora-extra, adicional noturno, encargos trabalhistas, previdenciários, etc.), o que deve estar devidamente previsto na formação de seu preço ofertado para o OBJETO, para que haja equilíbrio econômico-financeiro na contratação;
- 9.7. A CONTRATADA se compromete a manter os preços unitários e as condições pactuados em Contrato, a despeito das variações nas demandas e horários de serviço previstas acima nas cláusulas 9.2 (com subitens) a 9.5;
- 9.8. Só haverá um preço pela HORA/MÊS, que é o preço ofertado na licitação para o OBJETO, e pactuado no Contrato, independentemente do quantitativo de horas de serviço requisitados, de datas, de horarios (diurno, noturno), ou dias da semana.
- 9.9. No tocante ao disposto nas cláusulas 9.3 a 9.5, deverá a CONTRATADA manter total disponibilidade para atendimento às determinações e demandas da CONTRATANTE, considerando-as prioritárias e cumprindo-as imediatamente e sem embaraço, mesmo que a CONTRATADA tenha serviços e contratos com outros clientes, sendo de sua inteira responsabilidade assumir e adequar seus outros afazeres de modo a não comprometer o imediato e satisfatório atendimento às demandas da CONTRATANTE, inclusive ante as variabilidades da rotina descritas nas cláusulas supracitadas.

### **10. ESTIMATIVA DE CUSTO**

10.1. As empresas licitantes devem estar cientes de que no seu preço ofertado para o OBJETO já estão necessariamente incluídos, além do lucro, todas as despesas envolvidas com a execução do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, salários de motoristas com todos os encargos, alimentação e transporte de motoristas, EPIs de motoristas, documentação de veículo, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o Objeto contratado. Não serão aceitas quaisquer outros valores ou formas de cobrança ou ônus à CONTRATANTE, que não sejam o preço pactuado no Contrato para a entrega do OBJETO.



RUBRICAFLS	
------------	--

- 10.2. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Artigo 121 da Lei 14.133/21 e Artigo 71 da Lei 8666/93), cujos encargos deverão estar necessariamente inclusos no preço ofertado para o OBJETO na licitação.
- 10.3. O valor pactuado em contrato para HORA/MÊS será utilizado para o pagamento da locação do caminhão tanto no período diurno como noturno, bem como quando requisitado aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia, conforme também cláusulas 9.7 e 9.8 deste Termo.
- 10.4. Na formação de seu preço, as empresas licitantes deverão observar também a disponibilidade necessária tal como descrita na cláusula 9.9 deste Termo.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, por horas de serviços efetivamente realizados e aceitos pela direção da CODEG, e de acordo com as medições de HORAS/MÊS apontadas pelo Fiscal do Contrato e aprovadas pela direção da CODEG;
- 11.2. Após cada mês de adimplemento do Contrato, a CONTRATADA deverá protocolar na sede da CO-DEG a sua solicitação de pagamento, contendo:
- a) Carta de solicitação de pagamento para o mês de adimplemento do Contrato;
- **b)** Cópia do Contrato;
- c) Nota fiscal eletrônica; que deverá estar de acordo com a descrição, unidade de medida, e preço unitário do OBJETO, e com o valor apurado nas medições auferidas pelo Fiscal do Contrato para o período correspondente.
- **d)** Certidões negativas conforme exigido em Contrato (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual, Municipal, etc.)
- e) Qualquer outro documento exigido no Contrato ou no Edital do certame.
- 11.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento, a contar da protocolização da solicitação de pagamento realizada pela CONTRATADA na sede da CODEG;
- 11.4. O pagamento está condicionado à aceitação dos serviços executados no mês que se encerrou, e ao consequente ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;
- 11.5. Somente será atestada a nota fiscal entregue pela via acima determinada, dentro do processo de pagamento protocolado pela CONTRATADA conforme cláusula 11.2 e alíneas, não sendo possível o



RUBRICAFLS	
------------	--

ateste de nota fiscal avulsa, fora do pedido de pagamento protocolado pela CONTRATADA, ou ainda sem estar junto com toda a documentação necessária (as alíneas da cláusula 11.2);

- 11.6. Somente será atestada a nota fiscal se condizente com as medições de HORA/MÊS auferidas pelo Fiscal do Contrato durante seu acompanhamento na execução dos serviços e aprovadas pela direção da CODEG;
- 11.7. Toda divergência encontrada na nota fiscal, ou ausência da documentação necessária acima apontada (cláusula 11.2), implicará na comunicação imediata à CONTRATADA e na suspensão do prazo de pagamento, que voltará a correr assim que as divergências e incorreções forem solucionadas;
- 11.7.1. Na suspensão de que trata a cláusula acima, não será permitida a interrupção do serviço, sendo o mesmo considerado de natureza continuada, cuja interrupção geraria prejuízos ao município.
- 11.8. Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.
- 11.9. A CODEG pagará em regime unitário as horas/mês executadas mediante ao que foi efetivamente utilizado. Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.10. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento do veículo, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, EPIs, seguros do veículo e outros, também correrão por conta da CONTRATADA.
- 11.11. Para efeito das medições, bem como para o cálculo de saldo na execução contratual, não será computado o tempo dos eventuais deslocamentos do veículo da garagem da CONTRATADA até o local da prestação dos serviços, ou nos deslocamentos para manutenções e abastecimentos;

# 12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA permanecerá como única e total responsável pela perfeita execução dos serviços contratados, e pelo bom e eficiente cumprimento das tarefas recebidas conforme o OBJETO; a interrupção ou execução insatisfatória dos serviços ensejará as penalidades previstas em Contrato e na legislação vigente.
- 12.2. É vetada a subcontratação sem a autorização expressa e por escrito por parte da CONTRATANTE;
- 12.3. A CONTRATADA disporá o veículo, com motorista e abastecimento, devidamente documentados (o veículo e o motorista), para realizar os serviços conforme as orientações e demandas da CONTRATANTE, efetuando a irrigação em canteiros, jardins, praças, e espaços verdes da cidade, inclusive em zona rural quando requisitado, além de outros serviços correlatos ao uso de caminhão-pipa, devendo a CONTRATADA dar sempre imediato cumprimento às determinações e orientações da CONTRATANTE;

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167



- 12.4. A CONTRATANTE disponibilizará funcionário que irá auxiliar o condutor do veículo fornecido pela CONTRATADA, no sentido de direcionar manualmente a mangueira quando durante as irrigações, para direcionar devidamente o jato d'água. O motorista da CONTRATADA deverá estar ciente e ter a disponibilidade de conduzir o veículo com o ajudante funcionário da CODEG, de rotina, ou sempre que esta julgar necessário.
- 12.5. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Artigo 76 da 13.303/2016).

# 13. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo para a entrega do OBJETO será imediato após a assinatura do Contrato.
- 13.2. O veículo deverá ser entregue já em perfeitas condições de uso e funcionamento, inclusive o equipamento pipa, contendo todos os equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação atual (cinto de segurança, extintor, triângulo, chave de roda, macaco, estepe, etc.) em perfeitas condições e dentro da validade, e toda a documentação obrigatória, e com motorista.
- 13.3. O veículo e o(s) motorista(s) apresentado(s) deverão ser os mesmos apresentados na vistoria prevista nas cláusulas 15 e 16 (com subitens); a apresentação de veículo ou motorista distintos somente será aceita sob justificativa fundamentada, e sujeitará o licitante vencedor a nova vistoria, ficando o Contrato sujeito a ser cancelado caso não satisfaça a vistoria.

### 14. DA SEGURANÇA NO SERVIÇO

- 14.1. A CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato, deverá estar em dia com todos os seguros obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e demais órgãos públicos de controle e fiscalização, referentes ao trânsito de veículo automotor na respectiva categoria e na função específica requerida para o Objeto (caminhão-pipa com tanque de 8000 litros); deverá cumprir, também, o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização da CODEG;
- 14.2. É facultado à CONTRATADA arcar com apólices adicionais de seguro além daquelas obrigatórias por lei;
- 14.3. Todavia, tendo ou não apólices de seguro como acima referido, a CONTRATADA se compromete a resguardar a CONTRATANTE sob total isenção de responsabilidades, penalizações, indenizações, ou ônus de qualquer natureza, inclusive responsabilização civil e criminal, perante quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, a funcionários ou bens da CONTRATANTE, ou a funcionários

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167



RUBRICAFLS	
------------	--

ou bens (inclusive o caminhão locado) da CONTRATADA, ocasionados durante a execução de seus serviços prestados à CONTRATANTE, quer o caminhão-pipa locado esteja em trânsito, ou parado, ou estacionado no momento da ocorrência;

- 14.4. A assunção de responsabilidade da CONTRATADA e respectiva isenção de responsabilidade da CONTRATANTE, de que trata a cláusula acima, se dará independentemente da comprovação de culpa ou dolo do motorista ou da CONTRATADA, sendo portanto incondicional.
- 14.5 Resguardada a CONTRATANTE, como acima descrito, a CONTRATADA terá todo o direito de acionar os seus seguros ou os seus direitos conforme as vias legais cabíveis, para sanar seu próprio ônus e inocentar-se das responsabilizações, em desfavor de eventuais terceiros que sejam os verdadeiros responsáveis, ficando essa iniciativa estritamente a cargo da CONTRATADA, sem ônus, custos ou providências cabíveis à CONTRATANTE.
- 14.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de uniformes adequados e EPI´S aos seus motoristas, além de vales-transporte ou equivalente, e alimentação conforme seu contrato de trabalho com o motorista.

# 15. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. As empresas licitantes deverão confeccionar suas propostas conforme as determinações estabelecidas no Edital do certame;
- 15.2. Uma planilha conforme a Planilha Referencial da cláusula 9.1 deverá ser formulada pela empresa proponente, contendo o seu preço unitário e total (para o quantitativo máximo estimado) ofertado para o OBJETO, cuja descrição, especificação técnica e medidas de unidade devem ser rigorosamente respeitados.
- 15.3. Na formulação do preço, cada empresa proponente deverá cautelosamente observar o disposto na cláusula 10 com subitens, deste Termo, a fim de que o preço ofertado possa sustentar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 15.4. O Contrato será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO para o OBJETO, na licitação, e satisfizer todas as demais exigências estabelecidas no Edital da licitação; fica a adjudicação condicionada, ainda, à etapa prévia de vistoria da CONTRATANTE, que se dará após a licitação e antes da adjudicação, em data a ser marcada pela CONTRATANTE, e que verificará:
  - I. Vistoria do veículo por parte da CONTRATANTE, para verificação de sua aceitabilidade;
  - II. Documentação do veículo e do(s) motorista(s);
- 15.5. O Edital disporá prazo para adequação, no caso de o veículo não lograr êxito na vistoria executada pela CONTRATANTE, ou para o caso de haver insuficiência na documentação ou condições apresen-



tadas pelos motoristas da empresa vencedora da licitação; poderá ser exigida a apresentação de outro veículo, bem como de outro(s) motorista(s).

15.6. Efetuada a vistoria, transcorrido o prazo de adequação, caso o veículo não seja aceito em definitivo, ou a empresa vencedora não seja capaz de fornecer os motoristas de maneira satisfatória conforme as exigências deste Termo e do Edital, a empresa será considerada inapta e será convocada a empresa que houver sagrado o segundo lugar na licitação, e assim sucessivamente.

# 16. DA VISTORIA E DA VERIFICAÇÃO

- 16.1. Na vistoria e verificação serão checados:
  - a) Documentação obrigatória para o veículo e o(s) motorista(s). Condições do emplacamento.
  - b) Condições de funcionamento do veículo (funcionamento mecânico e elétrico, pneus, faróis e lanternas, embreagem e freios, alinhamento, limpadores de para-brisa, condições internas do veículo bancos, tapetes, etc., demais quesitos de funcionamento e trafegabilidade)
  - c) Verificação dos itens obrigatórios de segurança do veículo.
  - d) Condições da lataria e pintura dos veículos, e janelas e portas;
  - e) Condições de funcionamento do equipamento pipa: tamanho e condições do tanque, condições e funcionamento da mangueira e dos bicos, força de pressão da água ejetada, e demais funções do equipamento; verificação da adequação à especificação técnica do Termo de Referência;
- 16.2. O resultado da vistoria será dado pela CONTRATANTE tempestivamente antes da data estabelecida para a adjudicação, conforme datas a serem estabelecidas pela CODEG ou pelo Edital, em tempo oportuno.

# 17. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes no tocante às normas de segurança e ao Código Brasileiro de Trânsito, e deverá orientar seus motoristas a terem a mesma postura.
- 17.2. A CONTRATADA deverá orientar seus motoristas a terem um bom trato relacional com a CONTRATANTE, acatando suas determinações, cumprindo as tarefas dadas pela mesma sem embargos, empecilhos ou embaraços, tratando com urbanidade os funcionários da CODEG, o Fiscal do Contrato e inclusive os terceiros e munícipes quando no trânsito ou em serviço.



- 17.3. A despeito da cláusula acima, não haverá qualquer vínculo empregatício entre os motoristas da CONTRATADA e a CODEG;
- 17.4. Os motoristas fornecidos pela CONTRATADA para cumprimento do OBJETO devem possuir carteira de trabalho assinada, registro profissional e demais exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho, que comprovem o vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- 17.5. Os motoristas/condutores do caminhão deverão possuir habilitação de acordo com a categoria exigida do veículo, seu equipamento e função, e ter todo o treinamento exigido pelos órgãos de trânsito para desempenhar esse ofício.
- 17.6. O caminhão e seu equipamento deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, com idade de fabricação de no máximo 10(dez) anos, perfeitamente documentado perante os órgãos de trânsito.
- 17.7. A CONTRATADA deverá manter em todo o período de vigência contratual as condições de legalidade do veículo e dos motoristas exigidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 17.8. Todas as condições cumpridas pela CONTRATADA para aceitação do OBJETO na faze de assinatura do Contrato, deverão ser mantidas pela mesma durante toda a vigência contratual; o não cumprimento desta cláusula implicará em penalidades previstas no Contrato e na legislação vigente
- 17.9. O veículo licitado, e seu equipamento, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica, estrutural, funcional), salvo com expressa autorização da direção da CODEG e anuência do fabricante do veículo e seu equipamento.
- 17.10. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, e deverá disponibilizar motoristas que tenham conhecimento adequado da região de Guarapari, para que os serviços tenham a fluides necessária.
- 17.11. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, tais como a manutenção preventiva ou corretiva do caminhão e equipamento, combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, multas, seguros, salários de motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 17.12. Está expressamente inclusa na cláusula acima, dentro do setor de manutenção preventiva e corretiva, a manutenção da boa condição dos pneus do veículo, sendo de responsabilidade e custo da CONTRATADA providenciar sua troca e manutenção sempre que necessário, para a boa segurança no trânsito.

# 18. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO



RUBRICA	FLS
KODKICA	I L3

- 18.1. Se o veículo locado se tornar indisponível por fato imprevisível, como manutenção corretiva, avaria em trânsito, etc., a CONTRATADA terá até 24 horas para fornecer outro veículo em caráter temporário, que seja equivalente nas especificações técnicas exigidas no Contrato e neste Termo.
- 18.2. Se a razão for previsível, como por exemplo, a manutenção preventiva (vide cláusula 21.2), a CONTRATADA já deverá providenciar previamente outro veículo equivalente nas especificações técnicas contratuais, evitando a interrupção do serviço.
- 18.3. Quando necessária a substituição definitiva do veículo, será seguido o mesmo sistema das cláusulas acima.
- 18.4. Em todos os casos elencados nas cláusulas acima, o veículo substituto deverá ser vistoriado pela CONTRANTE, para sua aprovação ou rejeição, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente outro veículo satisfatório, sem prejuízo de sanções cabíveis pela interrupção dos serviços.
- 18.5. A CONTRATADA deverá substituir o veículo num prazo de 15 (dez) dias, quando a CONTRATANTE solicitar a substituição definitiva por motivo de o veículo ou seu equipamento não estarem mais satisfazendo as exigências pactuadas no Contrato; o prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE; todavia, a substituição deverá ser em até 24 horas, conforme cláusula 18.1, nas situações em que esteja envolvida segurança no trânsito, segurança na operação do equipamento (tanque, mangueira, jato, etc.) ou quando o defeito impossibilitar o veículo de prestar os serviços pactuados, gerando interrupção dos mesmos.
- 18.6. As cláusulas acima visam manter a integridade das plantas e da cobertura verde, para que não fiquem sem atendimento de irrigação, por se tratar de material biológico vivo, sujeito às intempéries do tempo e do sol, além do prejuízo em outros serviços públicos que podem também ficar comprometidos.

# 19. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1. Em cumprimento ao disposto no art. 31 da Lei 13.303./16, art. 3º da Lei 8.666/93, art. 5º e inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/21, os licitantes deverão garantir que o veículo e seu equipamento, ofertado para a execução contratual, atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n. 242/1998, e nº 272/2000, e toda a legislação superveniente, correlata, ou substitutiva; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.



- 19.2. No período contratual e eventuais prorrogações, caso ocorram atualizações legais e normativas referentes a poluição do ar e sonora, a CONTRATADA deverá se adequar dando imediato cumprimento às novas disposições legais.
- 19.3. Durante a execução dos serviços, se ocorrer notificação por parte dos órgãos competentes devido ao veículo estar fora de padrões estabelecidos nas cláusulas acima (19.1 e 19.2), ou ainda se a própria CONTRATANTE constatar a infração, a CONTRATADA será notificada a tomar todas as providências cabíveis para regularizar a situação, arcando com todos os custos, e assumirá o ônus, a responsabilidade civil e criminal, e quaisquer penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores.
- 19.4. A incapacidade da CONTRATADA em reparar a infração cometida, efetuando as devidas correções no veículo, conforme descrito acima, ensejará o cancelamento unilateral do Contrato, por inabilidade em executar o Objeto dentro dos padrões exigidos pela legislação nacional.

# 20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, a quem competirá velar pela perfeita execução do OBJETO, acompanhando, também, qualidade, quantidade, efetividade, e adequação da execução do OBJETO em relação às cláusulas do Termo de Referência e do Contrato;
- 20.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o Fiscal notificará a CONTRATADA e tomará as demais providências cabíveis no interesse da Administração (CODEG);
- 20.3. O Fiscal do Contrato providenciará, no que compete à CONTRATANTE, todos os meios e informações necessários para que a CONTRATADA possa ter condições de executar satisfatoriamente o OBJETO.
- 20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da CODEG ou de seus agentes e prepostos, conforme Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 ou Artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 20.5. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do mesmo, que atinja a CONTRATANTE (ou seus funcionários, bens, etc.), o CONTRATADO (ou seus funcionários, bens, etc.), ou terceiros, incluindo patrimônios públicos de qualquer natureza, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

# 21. DA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO-PIPA



RUBRICA	-FI S
I TODI TIOA	1 LO

- 21.1. É dever da CONTRATADA entregar, e manter, durante todo o período contratual, o veículo e seu equipamento (tanque, bomba, mangueiras, etc.) em perfeitas condições de uso e funcionamento, arcando com as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição de peças e acessórios quando necessária, e manutenção e substituição dos equipamentos obrigatórios.
- 21.2. As revisões/manutenções preventivas deverão seguir as recomendações e prazos do fabricante do modelo do veículo, e serão agendadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 96 horas, para o que a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do caminhão, sem interrupção de serviços.
- 21.3. Qualquer defeito observado pela CONTRATANTE no veículo ou no seu equipamento como caminhão-pipa, será comunicado à CONTRATADA para sua ciência e providências. Se o defeito causar insegurança no trânsito, na operação do equipamento, ou interrupção dos serviços, a providência deve ser imediata.

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. São Obrigações da Contratada, além do cumprimento de todas as Disposições deste Termo de Referência:
- (a) Acatar às clausulas contratuais, as do Termo de Referência e do Edital do certame;
- (b) Acatar à legislação em vigor em tudo o que se relacionar à execução do OBJETO: leis trabalhistas, ambientais, de trânsito (incluindo as normas e resoluções dos órgãos de trânsito, como CONTRAN, DENATRAN, DETRAN-ES), etc.
- (c) Acatar aos diplomas legais que regem os procedimentos licitatórios e contratações públicas (Lei 8666/93, Lei 14.133/21; Lei 13.303/16, Lei 10.520/02, atualizadas, e outras);
- (d) Acatar ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990 e suas alterações posteriores), subsidiariamente, em temas não tratados nos documentos e leis citados nas alíneas acima;
- (e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, bem como Inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei das Licitações), comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- (f) Entregar e manter o veículo em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e com sua documentação regularizada perante os órgãos de trânsito, licenciado pelo DE-TRAN-ES;



- (g) Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CON-TRATANTE de qualquer ônus, encargos, seguros, deveres e responsabilidades, inclusive por acidentes ou danos causados na execução do OBJETO.
- (h) Manter a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios do veículo (ex. validade carga/ extintor de incêndio), efetuando as substituições sempre que necessário;
- (i) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos nas laterais e traseira dos veículos;
- (j) Arcar com o providenciamento do pagamento e com as custas das multas de trânsito eventualmente geradas na execução dos serviços, não cabendo responsabilizar a CONTRATANTE ou suas ordens, visto que os motoristas devem acatar prioritariamente às regras de trânsito, sendo responsáveis, juntamente com a CONTRATADA, pela condução segura do veículo no trânsito.
- (k) Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- (I) Manter pelo menos uma linha de telefone celular para atendimento da CONTRATANTE, não sendo aceito atendimento do tipo voz eletrônica com opções de escolha digitais;
- (m) Manter, também, um endereço de e-mail para o mesmo fim da alínea acima;
- (n) Atender à CONTRATANTE, pelas vias acima, com presteza, em todo o expediente do horário comercial padrão, como setor administrativo;
- (o) Providenciar canal de comunicação operacional permanente com a CONTRATANTE, podendo ser acordado com os motoristas, de modo que a CONTRATANTE possa expedir sua demanda de serviço a qualquer hora do dia, todos os dias da semana;
  - (o) 1 A disposição acima não significa que o veículo trabalhará 24 horas por dia, ou que executará serviços sem qualquer nível de rotina, mas é exigido que esteja à disposição para eventuais tarefas fora da rotina, e a própria rotina pode incluir expediente fora do horário comercial padrão, conforme cláusulas anteriores neste Termo.
- (p) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- (q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as suas reclamações;
- (r) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- (s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, no tocante à execução do OBJETO;
- (t) Emitir Declaração, dando pleno cumprimento à mesma, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da Lei 14.133/2021 em seu Artigo 63, § 1º.
- (u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato na execução do mesmo;
- (v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado, sem que haja prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE; em todo caso, em havendo autorização, a CONTRATADA será inteiramente responsável pelo serviço, para todos os efeitos, e o veículo deverá ser vistoriado pela CONTRATANTE para aprovação ou rejeição.
- (w) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- (x) Manter o veículo nas mesmas condições ideais em que foi contratado, tanto do ponto de sua estrutura e funcionamento, como do ponto de vista de sua documentação, regularização, licenciamento, autorização legal, etc.
- (y) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- (z) Acatar a TODAS as determinações legais e normativas dos órgãos de trânsito nacionais, estaduais e locais, e a toda a legislação pertinente ao OBJETO;
- (aa) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais ou normativas citadas na cláusula acima, inclusive por acidentes e por danos causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, decorrentes da inobservância da cláusula acima;
- (bb) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Artigo 76 da 13.303/2016).



RUBRICA	FLS
KODKICA	I L3

- (cc) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato. (§ 2º Art. 73 da Lei 8666/93).
- (dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto as situações disciplinadas pela Lei.
- (ee) Providenciar socorro mecânico com guincho e remoção, em até 2 horas, caso o veículo sofra pane durante a execução dos serviços;

# 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 23.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar observância aos dispositivos da legislação vigente que rege os procedimentos licitatórios e contratações públicas;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO, através de servidor especialmente designado para ser Fiscal do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Receber provisoriamente, e definitivamente, o OBJETO do Contrato, nos moldes estabelecidos na Lei, desde que em conformidade o Contrato.
- d) Realizar as medições corretamente;
- e) Dar aceitação aos serviços efetivamente realizados, e atestar as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas conforme estabelece este Termo de Referência (vide cláusulas da seção 11 deste Termo), desde que conferindo com as medições do Fiscal do Contrato.
- **f**) Efetuar, dentro do prazo, o pagamento mensal dos serviços aceitos, após conferência com as medições e ateste da nota fiscal, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências (conforme cláusulas da seção 11 deste Termo);
- **g)** Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos, incorreções ou ajustes, no fornecimento do OB-JETO.
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de





RUBRICAFLS	
------------	--

produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis.

- i) Notificar a CONTRATADA sobre desacordos na nota fiscal, para a necessária correção, não contando no prazo de pagamento o tempo decorrido para correção da mesma, nem cabendo correção monetária por este tempo decorrido.
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **k)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do OBJETO contratado feita em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência;
- Solicitar a substituição do veículo, ou de qualquer acessório ou equipamento do mesmo, que não atenda as exigências pactuadas no Termo de Referência (prazos na cláusula 18.5);
- **m)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anomalia verificada no veículo, tais como defeitos, desgastes, ruídos, etc., para efeito de agendamento e verificação em oficina adequada.

Guarapari, 14 de setembro de 2021.

**LEONARDO PINHEIRO SOUZA** 

**Diretor Operacional** 

**CODEG** 





RUBRICAFLS	
------------	--

### **ANEXO II**

# **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À CODEG
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 017/2021.
O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa(nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, vem pelo presente informar que o(a) Senhor(a), RG No_, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada no certame em epígrafe regido pelo Edital deN o/_, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.
Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF №, representante legal desta empresa, firmo a presente.
(Local e Data)
Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)  Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167





RUBRICAFL	S

# **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À CODEG
Pregão Presencial № 017/2021
O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is)  pela Empresa
(Local e Data)
Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167



RUBRICA	FI S

# ANEXO IV "MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À			

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2021

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ...., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

	PLANILHA	REFERENC	IAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº DE VEÍCULOS	UNID. DE MEDIÇÃO	QUANT. MÁXIMA/ MÊS	VALOR UNIT (hora)	VALOR TOTAL (Mês)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de um caminhão-pipa em perfeito estado de conservação e uso, com no máximo 10 anos de fabricação, documentação em dia, motorista, combustível, manutenção do veículo e demais encargos e despesas, tudo por conta da CONTRATADA; a contratação será por hora trabalhada, com máximo de 150 horas/mês (sem limite mínimo), sem contagem de quilometragem, para executar serviços em período diurno e noturno, com possíveis eventuais variações de horário e de rotina, e eventuais demandas aos domingos e feriados, devendo a CONTRATADA dar prioridade ao atendimento à CONTRATANTE em detrimento de outros clientes; a contratação visa prioritaria-		HORA  (de serviço efetivamente executado)	150 HORAS/ MÊS	R\$···	R\$···

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167





RUBRICA-----FLS-----

der a todas as exigências da A.N.T.T. e possuir:  d) Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar tipo bombeiro;  e) Direção hidráulica,  f) Ser dotado de reduzida no conjunto de força (caixa diferencial);  III - A CONTRATADA é responsável pelo providenciamento da manutenção preventiva e corretiva do veículo, arcando com tais custos, e devendo mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento e segurança.					
Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar tipo bombeiro;  Direção hidráulica,  Ser dotado de reduzida no conjunto					
Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de regar tipo bombeiro;					
d) Ter tanque de no mínimo 8000 (oito mil) litros de capacidade, vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250 litros/minuto, com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão com 1' e 2' (uma polegada e duas polegadas) e bico de re-					
II - O veículo e seu equipamento devem aten-					
- Motorista(s) fornecido(s) pela CON- TRATADA deve(m) possuir habilitação na cat- egoria do veículo;					
mente a irrigação dos canteiros, praças, jardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:					
i	ardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:	ardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:	ardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:	ardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:	ardins e demais áreas verdes de domínio público do município de Guarapari-ES, no desempenho das atividades do setor de paisagismo da CODEG. A Contratação deverá atender aos parâmetros constantes no Termo de Referência e aos seguintes requisitos técnicos:





# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG
Pregão Presencial № 017/2021
(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o (a Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, <b>DECLARA</b> , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei ser Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedi mentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.
(Local e Data)
Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167





# ANEXO VI DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(I AI LE HIVIDIADO DA LIVII NESA)				
À CODEG				
Pregão Presencial Nº 017/2021				
Para fins de participação na presente l	icitação, a empresa	(razão	o social)_	, estabelecida à
(Endereço Completo),	devidamente inse	crita no	CNPJ 9	sob o n.º,
informa com base no Balanço Patrimor	nial, os valores do in	ndicadores d	le Liquide	ez Geral (LG) e Liquidez
Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (u			•	
Ativo Circulante + Realizável a Longo				,
	= > ou	= 1,00		
Passivo Circulante + Exigível a Longo P	razo			
Ativo Circulante				
	= > ou = 1,	00		
Passivo Circulante	Dua			
Passivo Circulante + Exigível a Lon GE =	go Prazo = menor	ou = 1.00		
Ativo Total	= - IIICIIOI	0u - 1,00		
Ativo Total				
	= > ou = 1,00			
Passivo Exigível Total				
	OBS: Valores a serem fórmulas:	transcritos d	o balanço	patrimonial e inseridos nas
	AC = Ativo Circulante			R\$
	RLP Prazo	= Realizável	à Longo	R\$
	IF = Imobilizado Financ	ceiro		R\$
	IP = Imobilizado Permanente		R\$	
	AT = Ativo Total			R\$
	PC = Passivo Circul	ante		R\$
	ELP = Exigível à Lor	ngo Prazo		R\$
	PL = Patrimônio Lío	quido		R\$
	1			

(Local e Data) Assinatura do Responsável da Empresa - (identificação/qualificação)

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167





RUBRICA	FI S

### **ANEXO VII**

### **TERMO DECLARATÓRIO**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no

Assinatura do Responsável Legal

(Local), de de 2021.

gal desta empresa, firmo a presente.

(identificação/qualificação)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



# **ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORA- MENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRE- SA
CONTRATANTE: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com
sede na Rua, n°, CEP nº, em, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ
sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores,, Pro-
fissão, Nacionalidade, RG, CPF nº, e, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº
CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP
, TEL (XX), representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr,
brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cida-de, CEP, portador da CI nº, inscrito no CPF nº
Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial/, Processo nº/ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto
1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcri-
ção, obrigando-se as partes em todos os termos.
Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167
E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br



RUBRICA	-FI S
I TODI TION	-1 LO

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

<b>RECURSOS FINANCEIROS:</b> - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:		
ÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO . – O presente contrato tem o valor total em R\$().		
. – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução ntratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais identes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contação.		
<ul> <li>O pagamento será efetuado de acordo com a Prestação de Serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação</li> <li>Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.</li> </ul>		
<b>PARAGRAFO PRIMEIRO:</b> O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e compro- ções pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláu- as estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.		
- — Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CO- G:		
Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade; Nota fiscal; Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e arapari) dentro da validade; Cópia Contrato Vigente; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		
<ul> <li>Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devi- s correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do docu- ento fiscal.</li> </ul>		
5 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de rea- te.		

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167



RUBRICAFLS	
------------	--

- 4.7 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- 4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.9 A codeg poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 4.10 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executado.
- 4.11 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1 – O preço contratado é fixo e irreajustável.

# CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
- 6.3 A contratada fará a Prestação de Serviços objeto deste contrato, conforme necessidade da CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI.
- 6.5 Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



RUBRICAFLS	
------------	--

- 7.2 A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.
- 7.2 A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
- 8.1.2 Designar servidor com competência necessária para promover a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- 8.1.3 Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fize-rem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
  - 8.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
  - 8.1.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
- 8.1.7 Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
- 8.1.8 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
  - 8.1.10 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;

# CODEG COMPANITA DE MELIORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO UBBANO DE GUARAPARI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO CODEG Nº 301403/2021

RUBRICA	-FI S
I TODI TIOA	1 LO

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8.2.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste contrato, sempre em regime de entendimento com a CODEG
  - 8.2.2 A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:
- a) A cumprir as determinações, escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado, inclusive de segurança (EPI"s Equipamentos de Proteção Individual);
- c) Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pelo CONTRATAN TE, através Fiscal do Contrato;
- d) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
  - e) Prestar socorro "in loco" ao CONTRATANTE;
- f) Zelar pelo bom andamento dos serviços que foi submetida, devendo ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, omissão ou atraso seus ou de seus prepostos;
- g) Manter um atendimento especial sempre quando solicitado o serviço fora do horário de funcionamento

### Normal;

- h) As despesas com manutenção mecânica, pneus, combustível, alimentação, motorista com habilitação adequada correrão por conta da contratada.
- i) Em caso de paralisação do veículo, a contratada deverá em 24 (vinte e quatro horas) substituir por outro com as mesmas características, sendo que estas características serão fiscalizadas pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2.3 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando a CODEG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;



- 8.2.4 A CONTRATADA Responderá por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.2.5 Fica, desde já, a CODEG contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie
- 8.2.6 Em caso de reprovação dos serviços prestados, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da CODEG, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.
- 8.2.7 No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judicial, ou extrajudicial cancelado o pleno direito da contratação.
- 8.2.8 Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a Prestação do Serviço atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.
- 8.2.9 A Contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços Prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.
- 8.2.10 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Presidente da CODEG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pela CODEG, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao LOCADOR o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba á subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao LOCADOR.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



RUBRICAFLS	
------------	--

- 9.2 Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objetos) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 9.3 Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, guando o Contratado:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.
- 9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:
- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.
- 9.5 Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.
- 9.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:



RUBRICA	-FI S
KODKICA	LO

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.
  - 10.1.2 Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.
  - 10.1.3 Por acordo entre as partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 10.1.4 As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omisso o presente edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



RUBRICAFLS	
------------	--

- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- 11.2 Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos
- 11.4 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI CONTRATANTE				
 Diretor(a)	Diretor(a)			
Guarapari/ES	de	_ de 20		
13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.				
13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.				
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO				
12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº/ Pregão Presencial nº/, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.				
12.1 — Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.				

**CONTRATADA** 

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167